



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 517/2013

DATA: 22 de outubro de 2013.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para adquirir imóvel urbano e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por escritura publica de compra e venda, imóvel urbano de ANTONIO BORCATH CABRAL, com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).

Parágrafo Único - O imóvel fica situado no centro da cidade de Fernandes Pinheiro – PR, com acesso pela Rua Padre Guido, neste Município, objeto do protocolo de averbação de matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares - Paraná, com as divisas e confrontações descritas no mapa e memorial apresentados.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º desta Lei, depois de adquirido pelo Município, será cedido a APAE, por meio de concessão de direito de uso real, para a instalação da escola especial aos portadores de deficiência.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel pelo preço fixo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Municipais, nomeada pelo Decreto Municipal nº 075/2013.

Art. 4º - Para fazer face às despesas pertinentes à aquisição do imóvel referido no art. 3º, fica também autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

ÓRGÃO	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENT.	04- 001 – Secretaria de Administração
PROJETO	04.122.0201.1004 – Adquirir e desapropriar imóveis
ELEMENTO	4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
FONTE DE RECURSO	000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

TOTAL:.....R\$ 125.000,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados:

I) – anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENT.	002 – Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE	12.361.06012-016 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

ÓRGÃO	08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENT.	001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social
PROJETO/ATIVIDADE	08.244.08011-035 – Adquirir Veículos
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ÓRGÃO	08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENT.	001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social
PROJETO/ATIVIDADE	08.244.08012-037 – Reformar e Melhorar Resid. Da População Carente
ELEMENTO	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO.....R\$ 125.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 125.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Art. 6º - A aquisição do imóvel será feita mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e conforme processo de dispensa de licitação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2013.

ELITON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES

Primeiro Secretário